



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 82/2025

Peabiru, 12 de DEZEMBRO de 2025.

Senhor Presidente,

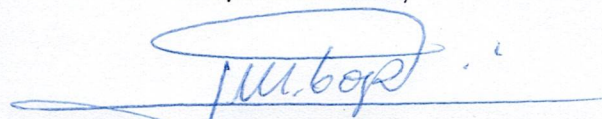
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 82/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2025, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil mil reais).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para despesas de custeio com recursos do Fundo Nacional de Saúde a ser executado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peabiru.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE		
09.001.10.301.0 014.2.050	Manutenção Serv. Atendimento – Recursos PAB		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas)	450.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	(Fonte 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas)	450.000,00
TOTAL			900.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

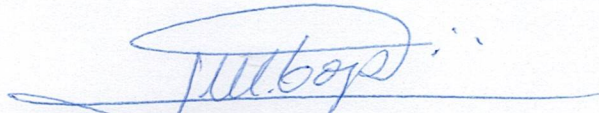
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Receitas Correntes
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 .00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 31494) R\$ 900.000,00
TOTAL	R\$ 900.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 12 de dezembro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 82/2025
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 31494)
I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 31494)	0,00	1.403.000,00	0,00
TOTAL	0,00	1.403.000,00	0,00

A – 1º Período 2024 – 01 a 11/2024

B – 2º Período 2024 – 12 a 12/2023

C – 1º Período 2025 – 01 a 10/2024

0,00

1.403.000,00

0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2024, dividido pelo 1º período 2023, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,00

1º Período 2.024 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento + PREVISÃO DE repasse fde 2025 de 1.403.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + previsão de arrecadação do segundo período de 2025 = Valor do Excesso

$$1.403.000,00 \times 0,00 = 0,00 + 1.403.000,00 = 1.403.000,00$$

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025

0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025

1.403.000,00

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025

1.403.000,00

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

(-) 1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO
DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (Fonte 31494)

0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.403.000,00

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO

0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL

1.403.000,00

Peabiru – Pr, 12 de dezembro de 2025

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL